PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 683/89

Ementa: promove alterações dos símbolos CC.1, FG.1, FG.2 e FG.3, instituídos pelas leis nºs. 346/77 e 434/80, e dá outras providências.

Publicado
TRIBUNA DA CIDADE
Em 21/06/89
Nº 3951 Pág. 12
Caderno.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte

L E I :

Art. 1º - O Símbolo CC.1, instituído pela Lei nº 346/77, Tabela=B=, Anexos II e V, e Lei nº 434/80, fica desdobrado em CC.1.1, CC.1.2 e CC.1.3, que passam a substituí-lo.

Parágrafo Único - O desdobramento do símbolo " CC.1" e os seus valores mensais, obedecerão ao seguinte demonstrativo:

DESDOBRAMENTO		VALOR MENSAL
SÍMBOLO ANTERIOR	SÍMBOLO AUTAL	
CC.1	CC.1.1	NCz$ 551,51
	CC.1.2	NCz$ 777,00
	CC.1.3	NCz$ 1.003,00

Art. 2º - Os símbolos FG.1, FG.2 e FG.3, instituídos pela Lei Municipal nº 346/77, anexo IV, Tabela=C= e artigos 5º e 6º da Lei Municipal nº 434/80, fiscam desdobrados EM FG.1.1, FG.1.2, FG.1.3, FG.1.4 e FG.1.5; FG.2.1, FG.2.2, FG.2.3, FG.2.4 e FG.2.5; / FG.3.1, FG.3.2, FG.3.3, FG.3.4 e FG.3.5, os quais passam a substituir os três símbolos inicialmente citados por este artigo.

Parágrafo Único - Os desdobramentos dos símbolos FG.1, FG.2 e FG.3 e os seus valores mensais, obedecerão ao seguinte demonstrativo:

continua

DESDOBRAMENTO		VALOR MENSAL
SÍMBOLO ANTERIOR	SÍMBOLO ATUAL	
FG.3	FG.3.1	93,34
	FG.3.2	99,00
	FG.3.3	105,00
	FG.3.4	112,00
	FG.3.5	120,00
FG.2	FG.2.1	124,43
	FG.2.2	128,00
	FG.2.3	132,00
	FG.2.4	136,00
	FG.2.5	140,00
FG.1	FG.1.1	145,89
	FG.1.2	203,00
	FG.1.3	283,00
	FG.1.4	394,00
	FG.1.5	550,00

Art. 3º - Para os efeitos das leis nºs. 346/77 e 434/80, considerar-se-ão sempre, em lugar dos símbolos CC.1, FG.1, FG.2 e FG.3, os símbolos em que os mesmos se desdobram e os seus respectivos valores, tudo na forma desta lei.

Art. 4º - Nos Departamentos de Administração e de Recursos Humanos, ficam criadas as seguintes divisões e funções gratificadas:

ÓRGÃO	NÚMERO	SÍMBOLO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
Divisão de Arquivo e Protocolo	01	FG.1
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS		
Divisão de Controle e Seleção de Pessoal	01	FG.1

LEI Nº 683/89 fls. 03

Art. 5º - As alterações e os benefícios introduzidos pela presente lei, retroagirão, tão-somente, a 1º/05/1989.

Art. 6º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 1º/05/1989 e revoga as disposições em contrário.

Paço Municipal PREFEITO ADAIL BOLIVAR ROTHER, XXVIII DA INSTALAÇÃO, Gabinete do Prefeito, aos vinte dias do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta e nove.

ANTONIO DA PAZ

Prefeito Municipal

OPN/opn